



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 7736/2024

Assunto: Contratação de serviço da primeira revisão de manutenção do veículo IVECO DAILY 55C16 TCA MIC.

INFORMAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 7736/2024
CD – 576/2024

2 - Unidade demandante/requisitante:

Secretaria de Segurança Institucional.

3 - Empresa a ser contratada:

Mattana Veiculos LTDA. - CNPJ: 32.225.388/0001-15.

4 - Assunto / Objeto:

Contratação de serviço da primeira revisão de manutenção do veículo IVECO DAILY 55C16 TCA MIC.

5 - Previsão no Plano de Contratações Anual:

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

() Sim.

(X) Não - A demanda não consta no PCA devido à exceção prevista no inciso III do art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 4.924/2022, por se tratar de contratação de valor igual ou inferior a 33% do previsto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei 14.133/2021 (R\$ 19.768,98).

6 - Justificativa sobre a necessidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda da fl. 03.

7 - Justificativa sobre a quantidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda da fl. 03.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 7736/2024

Assunto: Contratação de serviço da primeira revisão de manutenção do veículo IVECO DAILY 55C16 TCA MIC.

8 - Valor da contratação:

R\$ 2.409,25 (dois mil, quatrocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

Comprovação do valor de mercado conforme quadro comparativo de preços (fl. 42) e estimativa do valor da contratação elaborada pela unidade requisitante juntada na fl. 08.

A unidade requisitante informa na fl. 08: "Os valores das fontes 2 e 3, correspondentes às empresas Hidraucambio e Carboni, foram utilizados apenas como referência para comparação de preços no mercado. Considerou-se que, devido à localização dessas concessionárias nas cidades de Lajeado e Passo Fundo (anexo 2), a logística operacional nessas localidades seria economicamente inviável."

Além disso, no e-mail da fls. 43, foi esclarecido que só existem 3 empresas autorizadas para revisão do veículo de que trata o processo:

- Mattana Veículos, com sedes em São Leopoldo e Caxias do Sul;
- Hidraucâmbio - com sede em Lajeado;
- Carboni Iveco - com sede em Passo Fundo.

9 - Fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Desta forma, o Decreto nº 11.871/2023 atualizou os limites de valores para dispensa de licitação, a contar de 01/01/2024, que passou a ser de **R\$ 119.812,02** (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) para compras e serviços fundamentados no inciso I, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme documento das fls. 33 a 36 e 45 a 50, verifica-se que a presente contratação não ultrapassa o limite de valor previsto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10 - Da dispensa eletrônica:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 7736/2024

Assunto: Contratação de serviço da primeira revisão de manutenção do veículo IVECO DAILY 55C16 TCA MIC.

Não foi realizada a dispensa eletrônica, diante da exceção prevista no art. 57 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023 e solicitação da unidade requisitante (fl. 08).

11 - Dos pressupostos e demais esclarecimentos/observações:

Cadastro no SICAF e regularidades: fls. 14 a 16, 39 e 40.

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 14.976,50** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação:**

- **Pessoas jurídicas:** regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- **Pessoas físicas:** comprovante de quitação com a Fazenda Federal.

12 - Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado após a execução dos serviços, mediante ateste na nota fiscal.

13 - Do parecer da Assessoria Jurídica da Presidência:

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º *É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:*

I – contratações realizadas mediante dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

14 - Conclusão:





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 7736/2024

Assunto: Contratação de serviço da primeira revisão de manutenção do veículo IVECO DAILY 55C16 TCA MIC.

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação adiante mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
KARINA DURIGON
Chefe da Divisão de Compras Diretas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 7736/2024
Assunto: Contratação de serviço da primeira revisão de manutenção do veículo IVECO DAILY 55C16 TCA MIC.

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 576/24 - Dispensa de Licitação

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: MATTANA VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 32.225.388/0001-15					
1	1	SERVIÇO	Contratação de serviço da primeira revisão de manutenção do veículo IVECO DAILY da frota deste Tribunal, de placa JCK-8E64. Classificação: 3390391901	2.409,25	2.409,25
Total do fornecedor					2.409,25
Total Geral					2.409,25





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 7736/2024

Assunto: Contratação de serviço da primeira revisão de manutenção do veículo IVECO DAILY 55C16 TCA MIC.

CLC

à SA/OD

De acordo. Todavia, submete-se à aprovação superior.

Documento assinado digitalmente
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA/OD

à DG

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, submete-se à consideração da Diretoria-Geral e da Presidência.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração
Ordenador de Despesas





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 7736/2024

Assunto: Contratação de serviço da primeira revisão de manutenção do veículo IVECO DAILY 55C16 TCA MIC.

DG

ao GP

De acordo. Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração superior.

Documento assinado digitalmente

REJANE CARVALHO DONIS

Diretora-Geral

GP

à CLC

APROVA-SE a aquisição/contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, mediante dispensa de licitação com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

Após, à Coordenadoria de Licitações e Contratos para a prática dos atos subsequentes e à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da Nota de Empenho.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região

